



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.419, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, estado de Minas Gerais, aprova e eu prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o Projeto Nº. 2.291 – Perfuração de Poços Artesianos/Cisternas – BRUMAD – DR168, no PPA–Plano Plurianual 2018/2021, Lei 2.150/2017, vinculado ao Programa 0013 – Promoção e Extensão Rural.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão do projeto de que trata o artigo 1º desta lei, no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, Lei nº 2.323 de 15 de julho de 2020.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, junto ao Orçamento Programa de 2021, Lei 2.345/2020, conforme artigos: 41, 42 e do art.43 da Lei Federal 4.320/64, para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	02	EXECUTIVO	
UNIDADE:	11	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRÍCOLA E MEIO ABIENTE	
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SUBFUNÇÃO:	544	RECURSOS HÍDRICOS	
PROGRAMA:	0013	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	
PROJ/ATIVIDADE:	2.291	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS/CISTERNAS - BRUMAD	
NATUREZA DA DESPESA:	339039	OUTROS SERVIÇOS PESSORA JURÍDICA	
FONTE	BRUMAD	ACORDO MINERADORA VALE BRUMADINHO	
DESTINAÇÃO RECURSOS	168	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS ESTADO – ACORDO MIN.VALE	R\$ 100.000,00

Art. 4º - Usar-se-á como fonte de recursos para a inclusão, objeto deste projeto de crédito especial o excesso de arrecadação, tendo em vista que se trata de ingresso de receita não prevista no Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal